

DESPACHO

DECLARAÇÃO DE ESTADO DE ALERTA

N.º7

ANTÓNIO PINTO DIAS ROCHA, Presidente da Câmara Municipal de Belmonte, torna público que nos termos do disposto pela Lei de Bases da Proteção Civil, aprovada pela Lei n.º27/2006 de 3 de Julho, com redação conferida pela Lei n.º 80/2015 de 3 de Agosto e após audição da Comissão Municipal de Proteção Civil no seu formato reduzido, declara a situação de alerta no âmbito Municipal.

Foi renovada a declaração de estado de alerta tendo os seus efeitos às 00h00m do dia 27 de junho sendo válida até nova avaliação, definida como o dia 14 de julho data em que será novamente analisada, sem prejuízo de prorrogação da medida, caso a evolução da situação concreta o justifique.

A situação de alerta municipal agora declarada é baseada no comunicado, do Conselho de Ministros do dia 25 de Junho, e determina os seguintes pressupostos:

- a) A concentração de pessoas é limitada ao máximo de 20 pessoas;
- b) Todos os não residentes que regressem ao concelho vindos das 19 freguesias onde foi declarada o estado de Calamidade, ficam obrigados a efetuarem nas suas habitações um isolamento profilático “quarentena” com duração de 14 dias;
- c) É proibido o consumo de bebidas alcoólicas em espaços ao ar livre de acesso ao público e em vias públicas, excetuando-se os espaços exteriores dos estabelecimentos de restauração e bebidas devidamente licenciados para o efeito.

- d) Não são consideradas concentrações de pessoas para efeitos de aplicação deste regime os eventos de natureza cultural desde que cumpram determinadas regras.

A Câmara Municipal compromete-se a levar a cabo as ações de desinfeção das ruas juntamente com as juntas de freguesia. A afetação, no imediato, dos recursos materiais e humanos adequados e considerados imprescindíveis à coordenação técnica e operacional dos serviços e agentes da proteção civil e organismos de apoio, designadamente os identificados no Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Belmonte, bem como os que venham a manifestar como imprescindíveis à resposta e minimização do impacto da epidemia de COVID- 19 em território Municipal.

Deve ser cumprido o exposto na Resolução do Conselho de Ministros n.º 33-A/2020 de 30 de abril, que declara a situação de calamidade, no âmbito da pandemia da doença COVID-19, bem como à Resolução do Conselho de Ministros n.º 33-C/2020 de 30 de abril, que estabelece uma estratégia de levantamento de medidas de confinamento no âmbito do combate à pandemia da doença COVID-19 e a Resolução do Conselho de Ministros n.º 38/2020 de 17 de maio, que estabelece as medidas para a segunda fase de desconfinamento no âmbito do combate à pandemia da doença COVID-19

Mais se determina a manutenção do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Belmonte ativado (ativo desde as 00:00h do dia 20 de março de 2020);

A presente Declaração de Alerta Municipal será imediatamente remetida para conhecimento:

- i. Autoridade Nacional de Proteção Civil, através do Comando Distrital de Operações de Socorro de Castelo Branco;
- ii. Todos os membros da Comissão Municipal de Proteção Civil;
- iii. Todos os agentes de proteção civil com atividade no concelho de Belmonte;
- iv. Juntas de Freguesia,
- v. População em geral;

- vi. Órgãos de Comunicação social;
- vii. Afixação nos locais de estilo e publique-se no sitio do Município (www.cm-belmonte.pt)

Belmonte, 26 de Junho de 2020

O Presidente da Câmara Municipal de Belmonte



(Dr. António Pinto Dias Rocha)